



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJES
RUA DESEMBARGADOR HOMERO MAFRA,60 - Bairro ENSEADA DO SUÁ - CEP 29050906 - Vitória - ES - www.tjes.jus.br

ATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aos 05 (cinco) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, às 14:00 horas, na sede deste Egrégio Tribunal de Justiça, sito na Rua Desembargador Homero Mafra, nº 60, Enseada do Suá, nesta cidade de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, reuniram-se os membros desta Comissão: Ana Lucia Brunoro, Érika Rocha Zardini, Gustavo Endringer Celin e Frederico Faria Matos (Suplente Convocado informalmente), sob a Presidência do primeiro membro, todos designados pelo Ato Normativo nº 034/2019 (0163081), para a sessão de **CRENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS, para prestação de serviços de alienação de veículos e outros bens móveis de propriedade do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo**, conforme especificações constantes no Edital (doc. SEI nº 0312685). Em análise à documentação do leiloeiro **Alexandre Buaz Neto** (0337588), foram verificadas as seguintes inconsistências: 1) Certidão da Junta Comercial sem data de emissão. Em consulta à autenticidade do documento, verificou-se que a data da mesma é de 19/06/2019 (data anterior à publicação do edital); 2) Ausência de certidão de natureza cível do juízo de Vila Velha; 3) Ausência de certidão de natureza criminal de primeira instância. Já quanto à documentação do leiloeiro **Alexsander Pretti Domingos** (0337600), tem-se que: 1) Certidão da Junta Comercial datada de 27/12/2019 (data anterior à publicação do edital); 2) Certidão negativa de primeira instância com ressalva, exceto quanto ao juízo de Colatina, que é o seu domicílio; 3) Ausência da certidão da justiça federal emitida pela Seção deste Estado. Apesar de a certidão apresentada, emitida pelo TRF da 2ª Região, possuir jurisdição no Rio de Janeiro e no Espírito Santo (ES), foi realizada consulta na Justiça Federal do ES, não sendo possível emitir o documento porque pode haver algum processo vinculado ao leiloeiro. Desta forma, **não foram atendidos os itens editalícios 4.1.1, "b" e "c" pelo primeiro leiloeiro e 4.1.1, "b", "c" e "e" pelo segundo**, razão pela qual esta Comissão decide pelo **não credenciamento de ambos os leiloeiros**. Nada mais havendo a ser registrado, determinou a Senhora Presidente que fosse lavrada a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

ANA LUCIA BRUNORO - Presidente;

ÉRIKA ROCHA ZARDINI - Membro;

GUSTAVO ENDRINGER CELIN - Membro;

FREDERICO FARIA MATOS - Suplente convocado.



Documento assinado eletronicamente por **ERIKA ROCHA ZARDINI, MEMBRO DA COMISSAO DE LICITACAO**, em 05/02/2020, às 17:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **FREDERICO FARIA MATOS, MEMBRO DA COMISSAO DE LICITACAO**, em 05/02/2020, às 17:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO ENDRINGER CELIN, MEMBRO DA COMISSAO DE LICITACAO**, em 05/02/2020, às 18:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANA LUCIA BRUNORO, PRESIDENTE DA COMISSAO DE LICITACAO**, em 05/02/2020, às 18:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0337807** e o código CRC **2D32DED9**.